



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/14 – DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autógrafo nº 84/14 – de 26/08/2014
Proj. Lei Complementar nº 14/14 – de 22/8/2014
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E ABERTURA DE VAGAS QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, os quais serão integrados no anexo I, da tabela I, da Lei n.º 2048/95, de 24/02/95, nos quantitativos e denominações abaixo, com as especificações pertinentes, tais como: vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento seguintes, a saber:

EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	CONTROLE INTERNO	2.153,57	A	40 horas	Nível Superior Completo nas áreas: Administração, ou Ciências Contábeis, ou Direito, ou Gestão Pública.
01	TÉCNICO FINANCEIRO	1.695,64	B	40 horas	Ensino médio completo com Técnico em Contabilidade ou Técnico em Finanças
01	TÉCNICO JURÍDICO	1.695,64	B	40 horas	Ensino médio completo com técnico Jurídico ou Técnico em Serviços Jurídicos.
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.695,64	B	40 horas	Ensino médio completo com Técnico em Administração ou Técnico em Comércio
01	ENGENHEIRO DO TRABALHO	2.153,57	A	20 horas	Superior completo em Engenharia com registro no Conselho de classe e especialização em Engenharia do Trabalho
01	ENFERMEIRO DO TRABALHO	2.153,57	A	20 horas	Superior completo em Enfermagem com registro no Conselho de classe, e especialização em Enfermagem do Trabalho.
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1.695,64	B	40 horas	Formação de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de classe, e especialização em Técnico em Enfermagem do Trabalho.

g



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas relativas aos empregos de provimento permanente criados por essa Lei Complementar, as quais serão integradas ao anexo I, da tabela I, da Lei n.º 2048/95, de 24/02/95, nos mesmos quantitativos, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento seguintes

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 224/14, de 26/03/2014 e a Lei Complementar nº 227/14, de 04/04/2014.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de agosto de 2014.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal